 <p>POTIGÁS</p>	<p align="center">ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTAS DE PREÇOS) E "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</p>	<p align="center">REF. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PCS 3-062-17</p>
--	---	---

LOCAL: Av. das Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares (Sede Administrativa da Potigás) - Candelária - Natal/RN.

DATA: 28 de novembro de 2017 (terça-feira). **HORA:** 09h00min

Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de muro, portão e reforma elétrica da ERP de Igapó da Potigás, elemento integrante da Rede de Distribuição de Gás Natural da Potigás no Estado do Rio Grande do Norte.

FINALIDADE DA REUNIÃO:
PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 007/2017.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POTIGÁS:

Aos 28 de novembro de 2017, às 9h00min, foi aberta a Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à proposta de preços e habilitação das empresas interessadas. Presentes os membros da comissão: JADSON ANDERSON MEDEIROS DA SILVA (Presidente da CPL), IGOR FELIPE DOS SANTOS (Membro Titular da CPL) e FRANCISCA ROSIANNE DE MOURA XAVIER (Membro Suplente da CPL). Presentes, também os representantes devidamente credenciados das seguintes empresas: SERPE SERVIÇOS, PROJETOS EXECUÇÕES LTDA, o senhor Willame Terto Valcacio, CPF 095.637.964-89, RG 001812383 SSP - RN, cujas informações foram levadas a termo da Ata conforme item 5.1.4 do Edital de Licitação; L. FERREIRA LOPES EIRELI ME, o senhor Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti, CPF 103.987.664-10, RG 2441302 ITEP - RN, cujas informações foram levadas a termo da Ata conforme item 5.1.4 do Edital de Licitação; SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, o senhor Odlavsor Bezerra de Medeiros, devidamente credenciado na forma do Edital; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, o senhor Marcelo Vitor Pereira de Almeida, devidamente credenciado na forma do Edital; NEO ENGENHARIA EIRELI -ME, o senhor Glecio Filipe Azevedo Medeiros, CPF 052.014.864-95, RG 1765841 ITEP - RN, cujas informações foram levadas a termo da Ata conforme item 5.1.4 do Edital de Licitação; NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, o senhor João Paulo da Silva Gonçalo, devidamente credenciado na forma do Edital; A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, o senhor Eleymer Palhares, devidamente credenciado na forma do Edital; INOVE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a senhora Emanuela Mariana Araújo de Macedo Sousa, CPF 071.624.264-84, RG 002669748, ITEP RN, cujas informações foram levadas a termo da Ata conforme item 5.1.4 do Edital de Licitação; COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, o senhor Luiz Antônio de Araújo Costa Junior, devidamente credenciado na forma do Edital; G&C MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, o senhor Joaquim de Carvalho Filho, devidamente credenciado na forma do Edital; A empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA enviou a documentação, mas o representante não se fez presente no credenciamento, aplicando-se o disposto no item 5.5 do Edital. Após o credenciamento dos licitantes, passou-se à abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, tendo sido verificado os seguintes preços:

LICITANTE	PREÇO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO INICIAL
COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 269.275,15	1º
SERPE SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA	R\$ 276.274,99	2º

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

NEO ENGENHARIA	R\$ 277.935,12	3º
NORMA ENGENHARIA	R\$ 278.661,15	4º
MVP ENGENHARIA	R\$ 280.635,95	5º
SOLAR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 288.393,55	6º
L. FERREIRA LOPES EIRELI ME	R\$ 291.416,77	7º
G&C MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 294.294,86	8º
INOVE ENGENHARIA	R\$ 298.273,54	9º
A3 EMPREENDIMENTOS	R\$ 313.791,51	10º

Após a classificação inicial das propostas, constatou que proposta da SERPE SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA não continha a precificação do item 1002, "Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³", tendo sido sua proposta desclassificada por inobservância do item 8.1.5.1, alínea "b", combinado com o item 6.2.2 do Edital. As propostas das empresas NORMA ENGENHARIA, G&C MANUTENÇÃO E SERVIÇOS e COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, não haviam apresentado os preços dos itens 0104 e 0105 do Orçamento Básico, tendo sido informado e a CPL constatado que tal erro foi possível em virtude do Adendo 04 - PPU ter suprimido tal informação. Verificou-se que o Adendo 04 - PPU, elemento integrante do instrumento convocatório e que serve de base para elaboração da proposta de preços unitários, continha erro. Por outro lado, o Anexo 14 - Orçamento Básico continha todos os elementos da formação do preço global e unitário, sendo, também, elemento suficiente e necessário para a elaboração da proposta. O representante da SERPE SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA deixou a Sessão Pública antes do seu término. A CPL suspendeu a sessão pública, estando remarcada a retomada dos trabalhos às 15h00min, de 28 de novembro de 2017. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão Pública e redigida a respectiva Ata, que segue assinada por todos os presentes.

<p>Firmas que compareceram à licitação e que são responsáveis pelas declarações contidas na presente ata:</p> <p>COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p> <p>NEO ENGENHARIA</p> <p>NORMA ENGENHARIA</p> <p>MVP ENGENHARIA</p> <p>SOLAR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</p> <p>L. FERREIRA LOPES EIRELI ME</p> <p>G&C MANUTENÇÕES E SERVIÇOS</p>	<p>Representantes:</p> <p> Luiz Antônio de Araújo Costa Junior</p> <p> Glecio Filipe Azevedo Medeiros</p> <p> João Paulo da Silva Gonçalo</p> <p> Marcelo Vitor Pereira de Almeida</p> <p> Odlavisor Bezerra de Medeiros</p> <p> Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti</p> <p> Joaquim de Carvalho Filho</p>
---	---

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Ign

<p>INOVE ENGENHARIA</p> <p>A3 EMPREENDIMENTOS</p>	<p><i>Em</i></p> <p>Emanuela M. A. de Macedo Sousa</p> <p><i>E. Y. M. P.</i></p> <p>Eleymar Palhares</p>
<p>Pela POTIGÁS:</p> <p>Jadson Anderson Medeiros da Silva</p> <p>Igor Felipe dos Santos</p> <p>Francisca Rosianne de Moura Xavier</p>	<p>Assinaturas:</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>Igor Felipe dos Santos</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>

K

[Signature]

[Signature]


[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

 <p>POTIGÁS</p>	<p>CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO PRESENCIAL 007/2017</p>	<p>REF. LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 007/2017 PCS 3-062-17</p>
--	--	---

LOCAL: Av. das Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares (Sede Administrativa da Potigás) - Candelária - Natal/RN.

DATA: 28 de novembro de 2017 (terça-feira). **HORA:** 15h00min

Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de muro, portão e reforma elétrica da ERP de Igapó da Potigás, elemento integrante da Rede de Distribuição de Gás Natural da Potigás no Estado do Rio Grande do Norte.

FINALIDADE DA REUNIÃO:

PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO N° 007/2017.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POTIGÁS:

Aos 28 de novembro de 2017, às 15h00min, foi reaberta a Sessão Pública para continuidade dos trabalhos relativos a processamento da Licitação Presencial 007/2017. Presentes os membros da comissão: JADSON ANDERSON MEDEIROS DA SILVA (Presidente da CPL), IGOR FELIPE DOS SANTOS (Membro Titular da CPL) e FRANCISCA ROSIANNE DE MOURA XAVIER (Membro Suplente da CPL). Presentes, também os representantes devidamente credenciados das seguintes empresas: SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME, o senhor Odlavisor Bezerra de Medeiros; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, o senhor Marcelo Vitor Pereira de Almeida; NEO ENGENHARIA EIRELI - ME, o senhor Glecio Filipe Azevedo Medeiros; NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, o senhor João Paulo da Silva Gonçalo; COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, o senhor Luiz Antônio de Araújo Costa Junior; e L. FERREIRA LOPES EIRELI ME, o senhor Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti. A Sessão Pública havia sido suspensa para análise da situação exposta durante a verificação das propostas de preços das licitantes NORMA ENGENHARIA, G&C MANUTENÇÃO E SERVIÇOS e COSTA DO ATLÂNTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, em que as empresas alegaram que não apresentaram o preço dos itens 0104 e 0105 na Planilha de Preços Unitários (PPU) porque o Adendo 04 não continha tal informação. A análise dos autos do processo administrativo PCS 3-062-17, verifica-se que o Projeto Básico, Anexo 02 - "Planilha de Preços Unitários E0000-ET-E04-525-003", presente na fl. 018, já continha o erro que induziria a elaboração do Adendo 04 do instrumento convocatório. Da mesma forma, verifica-se que o Anexo 14 - "Orçamento Básico" do Projeto Básico encontra-se com todos os elementos, ou seja, possui os itens 0104 e 0105, conforme consta na fls. 0111 do processo administrativo. As mesmas informações foram replicadas nos documentos do instrumento convocatório, não restando dúvidas que se tratou de um erro. O Edital de Licitação, por sua vez, trazia a seguinte redação: item "6.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, deverá conter:

Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the page.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

6.2.1 - 'Proposta de Preços' (Adendo 03 deste instrumento convocatório), contendo o valor total da proposta e o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos. **6.2.2 - 'Planilha de Preços Unitários - PPU' (Adendo 04 deste instrumento convocatório), preenchida em todos os seus itens**, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total, sendo este compatível com o valor da 'Proposta de Preços' utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário. 6.2.2.1 - A 'Planilha de Preços Unitários - PPU' das licitantes deverá conter preços unitários e total inferiores aos valores do PROJETO BÁSICO - Anexo 14 - Orçamento Básico." (grifo nosso). Da leitura do dispositivo do Edital, constata-se que os licitantes deverão observar os elementos fornecidos no Adendo 04, considerando os preços do Anexo 14 do Projeto Básico. Logo, a regra exposta no item 6.2.2 do Edital, dada as circunstâncias fáticas, poderia induzir os licitantes a falha no preenchimento da proposta. É relevante ressaltar que durante o período destinado a esclarecimentos e impugnações não houveram pedidos no sentido de se corrigir tal erro. Diante dos fatos, a CPL entende que não restam dúvidas quanto ao comprometimento da continuidade do certame. Entende que o vício apontado poderia induzir ao erro e que, em virtude de ter sido escancarado durante a abertura das propostas, inviabiliza a adoção da isonomia e do julgamento objetivo do certame, não restando solução se não a anulação do certame. A Súmula 473 do Superior Tribunal Federal preconiza: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Nesse mesmo sentido, a Lei Federal 13.303/2016 preconiza, in verbis: "Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. § 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo. § 2º A nulidade da licitação induz à do contrato. § 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 desta Lei, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Assim, a CPL julga pela admissibilidade da anulação do certame e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo da licitação, nos termos do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 13.303/2016, a contar da notificação de todos os credenciados. A documentação de habilitação foi devolvida para os licitantes presentes. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão Pública e redigida a respectiva Ata, que segue assinada por todos os presentes.

Firmas que compareceram à licitação e que

[Handwritten mark]

são responsáveis pelas declarações contidas na presente ata:

COSTA DO ATLÂNTICO TUR E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

NEO ENGENHARIA

NORMA ENGENHARIA

[Handwritten signature]
MVP ENGENHARIA

SOLAR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA

L. FERREIRA LOPES EIRELI ME

Representantes:

[Handwritten signature]
Luiz Antônio de Araújo Costa Junior

Glecio Filipe Azevedo Medeiros

[Handwritten signature]
João Paulo da Silva Gonçalo
João Paulo da Silva Gonçalo

Marcelo Vitor Pereira de Almeida

[Handwritten signature]
Odlavisor Bezerra de Medeiros

[Handwritten signature]
Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti
Johnny Ramon Rodrigues Cavalcanti

Pela POTIGÁS:

Jadson Anderson Medeiros da Silva
Igor Felipe dos Santos
Francisca Rosianne de Moura Xavier

Assinaturas:

[Handwritten signature]
Igor Felipe dos Santos

